



Câmara Municipal de Cordeirópolis

AUTÓGRAFO Nº.1250

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Saúde, visando o planejamento e desenvolvimento conjunto de programações básicas de saúde e saneamento nos termos da minuta que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de fevereiro de 1984.

Antônio Luiz Cicolin
ANTÔNIO LUIZ CICOLIN
- Presidente -